



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.294/24
DE 9 DE ABRIL DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

154520007.1.006 – INFRAESTRUTURA CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/2222
a Suplementar R\$ 110.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 100-0069 - FEP

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.1.039 – CONSTR. AMPL. E/OU REF. PRÉDIOS DEST. AO MEIO AMB.
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/2238
a Suplementar R\$ 205.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 100-0069 - FEP

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 315.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

154520007.1.006 – INFRAESTRUTURA CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/627
a Anular R\$ 165.000,00
Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – Aplicação 100-0110 – Infraest. Cemit. Mun.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.1.039 – CONSTR. AMPL. E/OU REF. PRÉDIOS DEST. AO MEIO AMB.

4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3644

a Anular R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3728

a Anular R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 2 – Estadual - Aplicação 100-0117 – Conv.Agric. e Meio Amb.

TOTAL A ANULAR – R\$ 315.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 9 de abril de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*